



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PROGRAMA DE DISCIPLINA

Curso:	Ciências Econômicas	Campus:	Sede
Departamento:	Economia		
Centro:	Ciências Sociais Aplicadas		
COMPONENTE CURRICULAR			
Nome: Economia Financeira			Código: 11740
Carga Horária: 68	Periodicidade: semestral	Ano de Implantação:	
1. EMENTA			
Cálculo econômico e financeiro na captação e na aplicação de capital pelos agentes econômicos, inclusive sob condições inflacionárias, por meio de práticas extensionistas.			
2. OBJETIVOS			
Oportunizar aos alunos o conhecimento dos fundamentos teóricos e da aplicação do cálculo econômico e financeiro como requisito para a tomada de decisão sobre a alocação de recursos em empreendimentos públicos e privados, por meio de práticas extensionistas.			
3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO			

Assinatura do(a) responsável
por esta disciplina
em 2022 em Maringá

I - NOÇÕES BÁSICAS: o conceito de juros e os distintos regimes de capitalização

- 1.1. Revisão preliminar e conceitos iniciais
- 1.2. Conceitos básicos e simbologia.
- 1.3. Regime de capitalização simples
- 1.4. Regime de capitalização composta
- 1.5. Taxas de juros
- 1.6. Cálculo financeiro com a calculadora financeira

II - ANUIDADES OU SÉRIES DE PAGAMENTOS

- 2.1. Séries uniformes
 - 2.1.1. Anuidade postecipada
 - 2.1.2. Anuidade antecipada
 - 2.1.3. - Anuidade diferida
- 2.2. Séries diversas
- 2.3. Séries gradiente

III - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

- 3.1. Sistema de Amortização Constante (SAC)
- 3.2. Sistema de Amortização Francês (PRICE)
- 3.3. Sistemas de Amortização Americano, Alemão e variável

IV - CÁLCULO FINANCEIRO EM CONTEXTO INFLACIONÁRIO

- 4.1 Índices de Inflação e Correção Monetária
- 4.2 Taxas de Juros Aparente e Real

4. REFERÊNCIAS

4.1- Básicas

BAUER, Udibert Reinold. **Matemática financeira fundamental**. São Paulo: Atlas, 2003.
SAMANEZ, Carlos Patricio. **Matemática financeira: aplicações à análise de investimentos**. 4 ed. Makron Books do Brasil Editora Ltda., 2007.

4.2- Complementares

ANGELO, C. F. e SILVEIRA, J. A. G. **Finanças no varejo**. São Paulo: Atlas, 1996.
ASSAF NETO, Alexandre. **Matemática financeira e suas aplicações**. Atlas, 5ª Ed. 1ª Tiragem, São Paulo, 2000.
BRUNI, A. L. e FAMÁ, R. **Matemática financeira**. São Paulo: Atlas, 2002.
FRANCISCO, Walter de: **Matemática financeira**. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.
MATHIAS, Washington Franco & GOMES, José Maria. **Matemática financeira**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1996.
PUCCINI, J. Abelardo. **Matemática financeira**, 6ª ed., LTC, 1999.
TEIXEIRA, Jaime & DI PIERRO NETTO, Scipione. **Matemática financeira**. São Paulo: Makron Books, 1998.

Critério de avaliação:

1ª Avaliação: prova escrita valendo de 0 a 50 e trabalhos/atividades extensionistas valendo de 0 a 50.

2ª Avaliação: prova escrita valendo de 0 a 50 e trabalhos/atividades extensionistas valendo de 0 a 50.

APROVADO nº 490
Reunião do Departamento
de Economia.

Em, 02/10/2023.

Chefe do DECECA - UEM

[Assinatura]
Prof. Heitor Romdezan
Coord. do Conselho
Acadêmico de Economia

19/10/2023



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Curso:	Ciências Econômicas	Campus:	Sede
Departamento:	Economia		
Centro:	Centro de Ciências Sociais Aplicadas		
COMPONENTE CURRICULAR			
Nome:	Economia Financeira	Código:	4831
Turno(s):	Todas as disciplinas	Ano de Implantação:	2011
		Periodicidade:	Semestral

Verificação da Aprendizagem

www.pen.uem.br/ Legislação - Normas da Graduação - Pesquisar por Assunto: Avaliação

Obs.: Apresentar abaixo quantas avaliações serão exigidas e detalhar o processo de verificação da aprendizagem (provas, avaliação contínua, seminários, trabalhos etc.), para obtenção das notas periódicas e Avaliação Final.

Número mínimo de avaliações = 2 (duas)

Avaliação Periódica:	1ª	2ª	3ª	4ª
Peso:	1	1	--	--

1ª AVALIAÇÃO PERIÓDICA

01 (uma) prova escrita valendo de 0 (zero) a 10 (dez).

2ª AVALIAÇÃO PERIÓDICA

01 (uma) prova escrita valendo de 0 (zero) a 10 (dez).

AVALIAÇÃO FINAL:

01 (uma) prova escrita valendo de 0 (zero) a 10 (dez), abrangendo o conteúdo do ano letivo.

Art. 35. Será considerado aprovado no componente curricular, sem necessidade de avaliação final, o aluno que tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do componente curricular e tiver alcançado Nota Final (NF) igual ou superior a 6,0.

Art. 36. Deverá realizar avaliação final o aluno que, tendo frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do componente curricular, tiver alcançado nas avaliações periódicas do componente curricular cursado, Nota Final (NF) inferior a 6,0.

§ 1º Após a realização da avaliação final será aprovado no componente curricular o aluno que obtiver Nota Média Final (NMF) igual ou superior a 5,0, resultante da média entre a Nota Final (NF) e a Nota da Avaliação Final (NAF).

(Resolução nº 079/2004-CEP, de 30/junho/2004)

Aprovação do Conselho Acadêmico

Aprovação do Departamento

APROVADO nº 4-02

Reunião do Departamento
de Economia.

Em, 02/12/2012.